



Município de
Sentinela do Sul

33

Mensagem nº 048/2026

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Municipal de Vereadores:

Na forma da Legislação em vigor, submeto à deliberação desta colenda Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

Projeto de Lei nº 048/2026 - Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde.

Ressaltamos que o projeto de lei é remetido a esta Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial**.

Gabinete do Prefeito de Sentinela do Sul, em 15 de abril de 2026.



Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul

ROGER DA SILVA CUSTÓDIO
Secretário Executivo
C.M. Sentinela do Sul
14/04/2026



Município de
Sentinela do Sul

Projeto de Lei nº 048/2026

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde.

Julio Cesar Carvalho, Prefeito do Município de Sentinela do Sul/RS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, institui:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do disposto no Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal de 1988, os seguintes profissionais:

I - 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde (áreas 01, 02, 03, 04, 05 e 06), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, a contar da assinatura do contrato;

Art. 2º - As contratações descritas nos incisos do art. 1º, serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado. Os requisitos a serem exigidos para as contratações na forma desta Lei estão fixados no edital de Processo Seletivo Simplificado e nos termos da Lei Municipal nº 1065/2010.

I - O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

II - Tendo sido rescindido o contrato por extinção dos motivos e, excepcionalmente, dentro do prazo de validade do processo seletivo simplificado voltar a ocorrer motivos que justifiquem a contratação emergencial, poderá ser feita nova contratação pelos mesmos prazos definidos no art. 1º.



Município de Sentinela do Sul

Art. 3º - A remuneração paga pelas contratações dos serviços de que trata os incisos do art. 1º, obedecerá a tabela de vencimentos correspondentes ao padrão do cargo constante no Quadro de Pessoal Efetivo.

Art. 4º - Os contratados de que trata os incisos do artigo 1º da presente Lei, ocuparão exclusivamente as funções contidas no mesmo, vedadas as cedências e desvios de funções.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Fica revogada a Lei nº 1722/2026.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2026.

Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



Município de
Sentinela do Sul

5
2

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 048/2026

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, a Administração Municipal busca autorização Legislativa para a contratação de agente comunitário de saúde para a Estratégia de Saúde da Família.

Além da necessidade de mais um cargo do que atualmente está autorizado, é necessário que seja feita a autorização por área. Por tal motivo, não chegou a ser contratado os cargos previstos na Lei nº 1722/2026 cuja revogação se pleiteia no presente projeto.

O outro cargo contemplado na lei citada, de técnico em saúde bucal não será contratado, já que será utilizado o cargo de auxiliar em saúde bucal, cuja contratação já foi pleiteada em outro projeto apresentado a essa casa.

Estando plenamente justificadas as razões da presente proposta, encaminhamos o referido projeto de lei, juntamente com a Estimativa do Impacto Orçamentário - Financeiro, para análise e posterior emissão de parecer, deliberação e aprovação em caráter de Urgência Especial.

Gabinete do Prefeito, em 15 de abril de 2026.



Julio Cesar Carvalho
Prefeito de Sentinela do Sul



Município de Sentinela do Sul

Estudo nº 029/2026

Campo 01 - Objeto de Impacto Orçamentário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter temporário e excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX da Constituição Federal de 1988, 06 (seis) Agentes Comunitários de Saúde, usando o Projeto de Lei nº 048/2026

Campo 02 - Impacto do Objeto sobre Orçamento: Valores da Despesa Proposta

Despesa:		Anos e Valores em R\$		
Cód. Plano de Contas	Descrição de Despesa	2026	2027	2028
3.1.90.11	VENCIMENTOS	R\$ 261.484,86	R\$ 261.484,86	R\$ 261.484,86
3.1.90.13	CONTRIBUIÇÃO INSS	R\$ 57.526,67	R\$ 57.526,67	R\$ 57.526,67
3.1.90.46	VALE ALIMENTAÇÃO			
3.3.90.49	AUXÍLIO-TRANSPORTE			
	Total Apurado	R\$ 319.011,53	R\$ 319.011,53	R\$ 319.011,53

Campo 03 - Valor do Orçamento Aprovado

Orçamento Aprovado na LDO nº 1695/2025 No valor ao lado conforme Art. Nº 2 R\$ 36.640.000,00

Campo 04 - Variação do percentual do Campo 02 / Campo 03 * 100

Percentual Apurado no momento da constituição deste impacto 0,87%

Campo 05 - Média Aritmética das Despesas Apuradas - Modelo TCE - Importados do PAD 6ºbi 2025

Competência	Folha R\$	Receita Realizada em Folha			Percentual antes da aprovação		
abr/25	R\$ 1.285.744,97	R\$ 36.640.000,00			40,14%		
mai/25	R\$ 1.285.744,97	Percentual Apurado de Folha			Percentual do Impacto		
jun/25	R\$ 1.285.744,97	51,50%			0,87%		
jul/25	R\$ 1.285.744,97	Situação do Percentual			Percentual após a aprovação		
ago/25	R\$ 1.285.744,97	Tipo	Percent	Situação	41,01%		
set/25	R\$ 1.189.340,17	Normal		FALSO	Impacto Orçamentário		
out/25	R\$ 1.159.164,89	Alerta	48,60%	X	Realizado na data de:		
nov/25	R\$ 1.099.295,93	Prudencia	51,30%	X	Dia	Mês	Ano
dez/25	R\$ 1.290.649,51	Legal	54,00%	FALSO	15	4	2026
jan/26	R\$ 1.149.502,36	Assinatura do Prefeito:			Assinatura do Contador:		
fev/26	R\$ 1.129.625,15						
mar/26	R\$ 1.261.740,71						
Total	R\$ 14.708.045,57						
Observação:	Impacto Anterior				44,84%	Percentual Atual	
	Este Impacto:				0,87%	45,71%	